

TEXTO INTEGRAL**PORTARIA 48/2024**

PORTARIA SEI PRES/TRF2 Nº 48, DE 11 DE novembro DE 2024

Estabelece o expediente nos órgãos da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2025, conforme os parâmetros indicados, em razão de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Despacho 0117492, subscrito pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente em toda a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro nos dias, abaixo indicados, do ano de 2025:

01 a 06/01

Recesso judiciário (Lei Federal n.º 5.010/66)

03 e 04/03

Carnaval - Feriado na Justiça Federal

05/03

Carnaval - Ponto Facultativo

16 a 18/04

Semana Santa - Feriado na Justiça Federal

21/04

Tiradentes

23/04

Dia de São Jorge - Feriado Estadual

01/05

Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional

19/06

Corpus Christi - Ponto Facultativo

11/08

Dia do Advogado – Feriado Forense

28/10

Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo

20/11

Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - Feriado Nacional

08/12

Dia da Justiça – Feriado Forense

25/12

Natal - Feriado Nacional

Art. 2º Subseção Judiciária de Angra dos Reis:

06/01

Aniversário da Cidade - Feriado Municipal

21/04

Dia de São Benedito - Feriado Municipal

08/12

Dia de Nossa Senhora da Conceição - Feriado Municipal

Art. 3º Subseção Judiciária de Barra do Piraí:

10/03

Aniversário da Cidade - Feriado Municipal

Art.4º Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes:

15/01

Dia de Santo Amaro - Feriado Municipal

06/08

Dia de São Salvador - Feriado Municipal

Art.5º Subseção Judiciária de Duque de Caxias:

13/06

Dia de Santo Antônio - Feriado Municipal

Art.6º Subseção Judiciária de Itaboraí:

22/05

Aniversário da Cidade - Feriado Municipal

24/06

Dia de São João – Feriado Municipal

Art.7º Subseção Judiciária de Itaperuna:

19/03

Dia de São José - Feriado Municipal

10/05

Aniversário da Cidade - Feriado Municipal

Art.8º Subseção Judiciária de Macaé:

24/06

Dia de São João - Feriado Municipal

29/07

Aniversário da Cidade - Feriado Municipal

Art.9º Subseção Judiciária de Magé:

09/06

Aniversário da Cidade - Feriado Municipal

15/09

Dia de Nossa Senhora da Piedade - Feriado Municipal

Art.10 Subseção Judiciária de Niterói:

24/06

Dia de São João - Feriado Municipal

Art.11 Subseção Judiciária de Nova Friburgo:

16/05

Aniversário da Cidade - Feriado Municipal

Art.12 Subseção Judiciária de Nova Iguaçu:

13/06

~~Dia de Santo Antônio - Feriado Municipal~~

Art.12 Subseção Judiciária de Nova Iguaçu: [\(Redação dada pela PORTARIA PRES/TRF2 Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2025\)](#)

15/01 Aniversário da Cidade - Ponto Facultativo

13/06 Dia de Santo Antônio - Feriado Municipal

Art.13 Subseção Judiciária de Resende:

29/09

Aniversário da Cidade - Feriado Municipal

08/12

Dia de Nossa Senhora da Conceição - Feriado Municipal

Art.14 Subseção Judiciária do Rio de Janeiro:

20/01

Dia de São Sebastião - Feriado Municipal

~~Art. 15 Subseção Judiciária de São Gonçalo:~~

10/01

~~Dia de São Gonçalo - Feriado Municipal~~

22/09

~~Aniversário da Cidade - Feriado Municipal~~

Art.15 Subseção Judiciária de São João de Meriti:

24/06

Dia de São João - Feriado Municipal

21/08

Aniversário da Cidade - Feriado Municipal

Art.16 Subseção Judiciária de São Pedro d'Aldeia:

16/05

Aniversário da Cidade - Feriado Municipal

Art.17 Subseção Judiciária de Teresópolis:

13/06

Dia de Santo Antônio - Feriado Municipal

15/10

Dia de Santa Teresa - Feriado Municipal

Art.18 Subseção Judiciária de Três Rios:

20/01

Dia de São Sebastião - Feriado Municipal

Art.19 Subseção Judiciária de Volta Redonda:

13/06

Dia de Santo Antônio - Feriado Municipal

17/07

Aniversário da Cidade - Feriado Municipal

~~Art.21 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, feriado na Justiça Federal, conforme Lei n.º 5.010/66, o funcionamento da Seção Judiciária ocorrerá em regime de plantão.~~

~~Art. 22 As datas fixadas na presente portaria poderão ser alteradas por ato da Presidência, em virtude de alterações legislativas ou normativos dos órgãos superiores.~~

~~Art. 23 Os efeitos da suspensão do expediente, sobre especialmente a prática de atos processuais e a contagem de prazos, nos feitos de qualquer natureza, são os estabelecidos pela respectiva legislação.~~

~~Art. 24 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art.20 As Varas e Juizados Especiais Federais da Subseção Judiciária de São Gonçalo, provisoriamente instaladas na Sede Administrativa da Capital, seguirão o calendário do Município do Rio de Janeiro, ao passo que os setores administrativos da referida Subseção, instalados na Subseção Judiciária de Niterói, seguirão o calendário do Município de Niterói.

Art. 21 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, feriado na Justiça Federal, conforme Lei n.º 5.010/66, o funcionamento da Seção Judiciária ocorrerá em regime de plantão.

Art. 22 As datas fixadas na presente portaria poderão ser alteradas por ato da Presidência, em virtude de alterações legislativas ou normativos dos órgãos superiores.

Art. 23 Os efeitos da suspensão do expediente, sobre especialmente a prática de atos processuais e a contagem de prazos, nos feitos de qualquer natureza, são os estabelecidos pela respectiva legislação.

Art. 24 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Presidente